

Artigo 6.º

Aquisição de livros

1 — Nos termos e condições previstos nos números seguintes, poderá a Câmara Municipal de Nelas adquirir, com pelo menos 10 % de desconto do preço de capa, alguns exemplares de edições previamente publicadas e que se enquadrem no objeto do presente Regulamento.

2 — Os interessados deverão apresentar uma proposta de aquisição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, acompanhado de três exemplares para apreciação e com a indicação do respetivo preço de capa.

3 — As propostas de aquisição serão apreciadas pela Comissão que, em parecer sucintamente fundamentado, recomendará ou não as obras a serem adquiridas.

4 — Apoiada nesse parecer, a Câmara Municipal de Nelas deliberará sobre as obras a adquirir.

5 — Os três exemplares apresentados para apreciação reverterão para a rede de bibliotecas de Nelas.

Artigo 7.º

Reedições

1 — O disposto neste Regulamento é aplicável às reedições de obras, desde que as edições anteriores estejam esgotadas no mercado e a sua reedição se revista de manifesto interesse cultural para o Concelho de Nelas.

2 — No caso previsto no número anterior, as candidaturas serão obrigatoriamente instruídas com uma declaração do editor responsabilizando-se pelo cumprimento da lei no que respeita aos direitos de autor.

ANEXO I

Projeto de Edição

As candidaturas referidas no artigo 5.º deste Regulamento deverão ser enviadas ao Município de Nelas, acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Nome da editora, morada, números de telefone e de fax;
- b) Nome e breve curriculum do autor;
- c) Título da obra a editar;
- d) Breve resumo do seu conteúdo;
- e) Texto completo da obra a editar;
- f) Número e características das ilustrações, no caso de existirem;
- g) Número de exemplares que se propõem editar;
- h) Orçamento global da edição por empresa gráfica do qual conste a tiragem;
- i) Preço previsto para venda ao público;
- j) Data prevista para o lançamento ao público;
- k) Número mínimo de exemplares que se considera necessário para viabilizar a edição;
- l) Catálogo atualizado dos títulos publicados pelo editor.

208946413

MUNICÍPIO DE OVAR**Declaração de retificação n.º 836/2015**

Para os devidos efeitos, publica-se declaração de retificação ao Despacho n.º 9772/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 166 — de 26 de agosto, de forma a reparar a seguinte inexactidão:

Assim, onde se lê:

«Artigo 4.º

Alteração ao artigo 7.º

O artigo 7.º da Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro de 2013, alterada pelo Despacho n.º 2082/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 40 — de 26 fevereiro de 2015, com Declaração de retificação n.º 332/2015 publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 86 — de 05 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:

‘Artigo 7.º

Estrutura Flexível

1 — A Estrutura Flexível dos Serviços do Município de Ovar é constituída pelas seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis, no respeito

pelo número máximo, de nove Divisões e duas Unidades Flexíveis de 3.º Grau, fixado pelas Assembleia Municipal:

a) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

- i) Divisão Financeira;
- ii) Divisão de Recursos Humanos;
- iii) Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento.

b) No âmbito das restantes áreas de atuação:

- i) Divisão Urbanismo e Planeamento;
- ii) Divisão de Projetos e Obras Municipais;
- iii) Divisão de Conservação e Serviços Urbanos;
- iv) Divisão de Ambiente;
- v) Divisão de Ação Social e Saúde;
- vi) Divisão de Cultura, Desporto e Juventude;
- vii) Divisão de Educação;
- viii) Unidade Flexível de 3.º Grau de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

2 — A estrutura flexível dos serviços do Município de Ovar é constituída pelas seguintes subunidades orgânicas, no respeito pelo número máximo, de 41 (quarenta e uma), ficado pela Assembleia Municipal:

a) No âmbito dos serviços de apoio e assessoria:

- i) Gabinete de Apoio à Presidência;
- ii) Gabinete de Apoio à Vereação;
- iii) Serviço de Veterinária;
- iv) Serviço de Candidaturas;
- v) Serviço de Empreendedorismo;
- vi) Serviço Municipal de Proteção Civil;
- vii) Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Modernização Administrativa;
- viii) Gabinete de Comunicação;
- ix) Serviço de Auditoria e Qualidade.

b) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

- i) Serviço Administrativo e de Atendimento;
- ii) Serviço Jurídico;
- iii) Serviço de Fiscalização;
- iv) Serviço de Contra Ordenações e Execuções Fiscais.

c) No âmbito da Divisão Financeira:

- i) Serviço de Contabilidade;
- ii) Serviço de Compras e Aprovisionamento;
- iii) Serviço de Tesouraria;
- iv) Serviço de Armazém Municipal.

d) No âmbito da Divisão de Recursos Humanos:

- i) Serviço de Formação e Gestão de Desempenho;
- ii) Serviço de Planeamento e Gestão de Carreiras;
- iii) Serviço de Recrutamento e Seleção.

e) No âmbito da Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento:

- i) Serviço Administrativo e de Atendimento.
- f) No âmbito da Divisão de Projetos e Obras Municipais:

- i) Serviço de Projetos;
- ii) Serviço de Obras Municipais)

g) No âmbito da Divisão de Conservação e Serviços Urbanos:

- i) Serviço de Trânsito e Toponímia;
- ii) Serviço de Conservação e Reabilitação do Espaço Público;
- iii) Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos e Edifícios Municipais.

h) No âmbito da Divisão de Urbanismo e Planeamento:

- i) Serviço de Obras Particulares e Loteamentos;
- ii) Serviço de Planeamento;
- iii) Serviço de Informação Geografia (SIG);
- iv) Serviço de Património.

i) No âmbito da Divisão de Ambiente:

- i) Serviço de Gestão do Ambiente e Eficiência Energética;
- ii) Serviço de Parques e jardins;
- iii) Serviço de Água Saneamento, Controlo de Qualidade e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

- j) No âmbito da Divisão de Ação Social e Saúde:
- i) Serviço de Ação Social;
 - ii) Serviço de Saúde.
- k) No âmbito da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude:
- i) Serviço de Biblioteca;
 - ii) Serviço de Ação Cultural e Espetáculos;
 - iii) Serviço de Património Histórico e Museus;
 - iv) Serviço de Desporto e Juventude;
 - v) Serviço de Carnaval;
 - vi) Serviço de Turismo.
- l) No âmbito da Divisão de Educação:
- i) Serviço de Educação.»

deve ler-se:

«Artigo 4.º

Alteração ao artigo 7.º

O artigo 7.º da Estrutura Interna e Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro de 2013, alterada pelo Despacho n.º 2082/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 40 — de 26 fevereiro de 2015, com Declaração de retificação n.º 332/2015 publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 86 — de 05 de maio de 2015, passa a ter a seguinte redação:

‘Artigo 7.º

Estrutura Flexível

1 — A Estrutura Flexível dos Serviços do Município de Ovar é constituída pelas seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis, no respeito pelo número máximo, de nove Divisões e duas Unidades Flexíveis de 3.º Grau, fixado pela Assembleia Municipal:

a) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

- i) Divisão Financeira;
- ii) Divisão de Recursos Humanos;
- iii) Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento.

b) No âmbito das restantes áreas de atuação:

- i) Divisão Urbanismo e Planeamento;
- ii) Divisão de Projetos e Obras Municipais;
- iii) Divisão de Conservação e Serviços Urbanos;
- iv) Divisão de Ambiente;
- v) Divisão de Ação Social e Saúde;
- vi) Divisão de Cultura, Desporto e Juventude;
- vii) Divisão de Educação;
- viii) Unidade Flexível de 3.º Grau de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo.

2 — A estrutura flexível dos serviços do Município de Ovar é constituída pelas seguintes subunidades orgânicas, no respeito pelo número máximo, de 41 (quarenta e uma), ficado pela Assembleia Municipal:

a) No âmbito dos serviços de apoio e assessoria:

- i) Gabinete de Apoio à Presidência;
- ii) Gabinete de Apoio à Vereação;
- iii) Serviço de Veterinária;
- iv) Serviço de Candidaturas;
- v) Serviço de Empreendedorismo;
- vi) Serviço Municipal de Proteção Civil;
- vii) Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Modernização Administrativa;
- viii) Gabinete de Comunicação;
- ix) Serviço de Auditoria e Qualidade.

b) No âmbito do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro:

- i) Serviço Jurídico;
- ii) Serviço de Fiscalização;
- iii) Serviço de Contra Ordenações e Execuções Fiscais.

c) No âmbito da Divisão Financeira:

- i) Serviço de Contabilidade;
- ii) Serviço de Compras e Aprovisionamento;
- iii) Serviço de Tesouraria;
- iv) Serviço de Armazém Municipal.

d) No âmbito da Divisão de Recursos Humanos:

- i) Serviço de Formação e Gestão de Desempenho;
- ii) Serviço de Planeamento e Gestão de Carreiras;
- iii) Serviço de Recrutamento e Seleção.

e) No âmbito da Unidade Flexível de 3.º Grau Administrativa e de Atendimento:

- i) Serviço Administrativo e de Atendimento.

f) No âmbito da Divisão de Projetos e Obras Municipais:

- i) Serviço de Projetos;
- ii) Serviço de Obras Municipais.

g) No âmbito da Divisão de Conservação e Serviços Urbanos:

- i) Serviço de Trânsito e Toponímia;
- ii) Serviço de Conservação e Reabilitação do Espaço Público;
- iii) Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos e Edifícios Municipais.

h) No âmbito da Divisão de Urbanismo e Planeamento:

- i) Serviço de Obras Particulares e Loteamentos;
- ii) Serviço de Planeamento;
- iii) Serviço de Informação Geografia (SIG);
- iv) Serviço de Património.

i) No âmbito da Divisão de Ambiente:

- i) Serviço de Gestão do Ambiente e Eficiência Energética;
- ii) Serviço de Parques e jardins;
- iii) Serviço de Água Saneamento, Controlo de Qualidade e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

j) No âmbito da Divisão de Ação Social e Saúde:

- i) Serviço de Ação Social;
- ii) Serviço de Saúde.

k) No âmbito da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude:

- i) Serviço de Biblioteca;
- ii) Serviço de Ação Cultural e Espetáculos;
- iii) Serviço de Património Histórico e Museus;
- iv) Serviço de Desporto e Juventude;
- v) Serviço de Carnaval;
- vi) Serviço de Turismo.

l) No âmbito da Divisão de Educação:

- i) Serviço de Educação.»

9 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro*.

208946154

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10824/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que a Técnica Superior *Silvia Alexandra Dias Carneiro*, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16 valores, na sequência de celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com a categoria de Técnica Superior (Arquivo), posicionada na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1 201.48€.

20 de agosto de 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira de Sousa*.

308888523

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 10825/2015

Exoneração a pedido do funcionário

Para os devidos efeitos, se torna público que nos termos e ao abrigo do disposto do artigo 289.º, n.º 1, alínea *d)*, da Lei Geral do Trabalho